ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 044/2023. São Pedro do Butiá/RS, aos 20 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 044/2023, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 01.**

JUSTIFICATIVA:

A) Temos a necessidade de lei autorizando a contratação temporária de **01 PROFESSOR NÍVEL 01 (20 horas/semanais),** devido iminente licença gestante de servidora cargo de professora, lotada na EMEI Arte e Vida.
B) Dada a necessidade, da continuidade das atividades, torna-se necessário a aprovação deste projeto de lei.
C) Temos um processo seletivo simplificado vigente, porém existe apenas um candidato na fila de espera. Por isso será dada preferencia de utilizar o referido processo seletivo; porém ante uma negativa de assumir, será necessário confecção de novo processo seletivo simplificado.
D) Em anexo segue impacto financeiro desta contratação.
E) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei com Urgência.

Sem mais,

Atenciosamente.

Por ordem do Prefeito Municipal José Henrique Heberle
Valter Antônio Seibert – Vice-prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 044/2023.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 01.

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 07 (sete) meses um professor nível 01, em razão de excepcional interesse público, conforme segue abaixo:

Quantidade:	**Função:**	**Carga Horária:**	**Vencimento Mensal**
01	Professor Nível 1	20 horas semanais	2,20 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na referida contratação do artigo 1º será utilizada a ordem classificatória restante do processo seletivo simplificado nº 001/2023. Ficando definido que será realizado novo processo seletivo simplificado, em eventual desistência de candidatos do processo seletivo simplificado nº 001/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de confirmação de gravidez de contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, excepcionalmente fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante até o término da referida licença .

ARTIGO 2º - O contrato de que tratam o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

a) gratificação natalina proporcional;
b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade do cargo constante no artigo 1º , será conforme segue abaixo:

Cargo : PROFESSOR NÍVEL 1

Padrão Vencimento: 2,20 PMS

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**:

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares e pré-escolas. Orientar a aprendizagem do aluno na creche; participar no processo de planejamento das atividades da creche municipal; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Poderá ser necessário haver aulas na modalidade hibrida (presencial/ remota).

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução formal: formação mínima de nível médio na modalidade normal ou curso superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil, nos anos iniciais;
b)Idade mínima : 18 anos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS E O SR.(A) _____, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL – ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E A TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº_____/20___.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de São Pedro do Butiá, representado por seu Prefeito Municipal e o Sr.(a)_____, (qualificação), doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de _____, que consiste em (atribuições do cargo de _____), conforme autorização contida na Lei Municipal nº _____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de _____ PMS, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês subseqüente ao trabalhado, ficando assegurados além da remuneração pelo período efetivamente trabalhado, os seguintes direitos:

a) **gratificação natalina proporcional;**
b) **férias proporcionais com acréscimo de 1/3;**
c) **inscrição no sistema oficial de previdência (INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de xx horas semanais, prestadas de segunda à sexta-feira na _____. Sendo a escola municipal onde prestará serviço _____.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de _____.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 08 dias. Não restando a parte comunicada, direito à verba indenizatória, fora às previstas neste contrato. Ficando desde já estipulado que quando da rescisão por qualquer uma das partes, não caberá indenização por uma expectativa de direto, pois o contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária , exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das falhas arroladas no Estatuto dos Servidores como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA OITAVA:
A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da rubrica específica:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ de _____de 20____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023 :

Contratação temporária de 01 professores nível 1(sendo 01 vaga por 07 meses) .

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 1 – 20 H/S : 2,20 PMS

PMS atual (base lei 1.509/2023) = R$ 1.150,00 (hum mil , cento e cinquenta reais)

Valor 2,20 PMS X 1.150,00 = R$ 2.530,00 mensal por vaga

Sendo:
01 vaga(07 meses):

TOTAL 07 MESES X 2.530,00	**=**	**R$ 17.710,00**
13º proporcional 07 meses	**=**	**R$ 1.475,83**
Férias proporcional 07 meses	**=**	**R$ 1.475,83**
1/3 FÉRIAS (prop. 07 meses)	**=**	**R$ 491,94**
SOMATÓRIO		**R$ 21.153,60 (referente 07 meses)**

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

01 vaga (07 meses)
Valor R$ 21.153,60 x 22% = R$ 4.653,80 (para 07 meses)

- **01 vaga professor nível 1 - 07 meses - TOTAL com INSS Patronal R$ 21.153,60 + 4.653,80 = R$ 25.807,40 (para 07 meses de contratação)**

São Pedro do Butiá/RS aos 20 de julho de 2023.

Valter Antônio Seibert